



Acompanhe via internet em <https://santarem.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
964.117.480.223.862.482

Edson F. GAP/PMS

Destinatário
Câmara Santarém Protocolo
protocolocms@gmail.com

CC

2 setores envolvidos

GAP/PMS SEMAD-CEAD-NCAO

23/05/2025 14:46

ENC. PROJETO DE LEIS DE TERRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Santarém, 23 de maio de 2025.

AO EXMO. SR.

JANDER ILSON RÊGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com as honras dos cumprimentos, e de ordem do Exmo. Sr. **JOSÉ MARIA TAPAJÓS**, Prefeito Municipal de Santarém, encaminhamos para as devidas providências os Projetos de Leis, listados abaixo:

- ANALISE DE PROJETO N° 1.055/2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A RAMON HIDALGO COTA FERNANDES;
- ANALISE DE PROJETO N° 1.813/2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARCOS HENRIQUE CARNEIRO DE AGUIAR E NATALINA DE JESUS COELHO SERRA;
- ANALISE DE PROJETO N° 2.036/2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA GORETI MACEDO DOS SANTOS E OLAVO FELIX DOS SANTOS
- ANALISE DE PROJETO N° 1.615/2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A CS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Respeitosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU
DOMÍNIO NESTA CIDADE A RAMON HIDALGO
COTA FERNANDES.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Avenida Elinaldo Barbosa, 1556, entre Avenida Amazonas e Avenida Maicá, Bairro Santana, Zona Leste (a 90,81 metros da Avenida Maicá). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Elinaldo Barbosa, por 2 linhas no sentido SO NE, medindo respectivamente 2,81 metros e 3,54 metros; a Leste, com Jandira Cota Fernandes, medindo 14,99 metros; ao Sul, com Ramon Hidalgo Cota Fernandes; e a Oeste, com Antonio Ferreira dos Santos, medindo 14,03 metros, com uma área total de 44,63m²*”, em favor de RAMON HIDALGO COTA FERNANDES, Análise de Projeto nº 1.055/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 22 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a RAMON HIDALGO COTA FERNANDES.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por RAMON HIDALGO COTA FERNANDES, CPF nº 667.640.762-00, mediante Análise de Projeto nº 1055/2024 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***“Avenida Elinaldo Barbosa, 1556, entre Avenida Amazonas e Avenida Maicá, Bairro Santana, Zona Leste (a 90,81 metros da Avenida Maicá). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Elinaldo Barbosa, por 2 linhas no sentido SO NE, medindo respectivamente 2,81 metros e 3,54 metros; a Leste, com Jandira Cota Fernandes, medindo 14,99 metros; ao Sul, com Ramon Hidalgo Cota Fernandes; e a Oeste, com Antonio Ferreira dos Santos, medindo 14,03 metros, com uma área total de 44,63m²”***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a RAMON HIDALGO COTA FERNANDES. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 22 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARCOS HENRIQUE CARNEIRO DE AGUIAR E NATALINA DE JESUS COELHO SERRA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Avenida Cristo Rei, 3500, Esquina com a Rua Turiano Meira, Bairro Diamantino, Zona Central. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida Cristo Rei, medindo 10,07 metros; a Oeste, com Rua Turiano Meira, medindo 30,28 metros; ao Norte, com Anary Pereira de Castro, medindo 10,46 metros; e a Leste, com Armiro da Mota Barbosa, medindo 30,46 metros, com uma área total de 311,58m²”*, em favor de MARCOS HENRIQUE CARNEIRO DE AGUIAR e NATALINA DE JESUS COELHO SERRA, Análise de Projeto nº 1813/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 22 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a MARCOS HENRIQUE CARNEIRO DE AGUIAR e NATALINA DE JESUS COELHO SERRA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MARCOS HENRIQUE CARNEIRO DE AGUIAR e NATALINA DE JESUS COELHO SERRA, CPF nº 809.449.732-72 e CPF nº 980.710.092-53, mediante Análise de Projeto nº 1813/2024 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***“Avenida Cristo Rei, 3500, Esquina com a Rua Turiano Meira, Bairro Diamantino, Zona Central. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida Cristo Rei, medindo 10,07 metros; a Oeste, com Rua Turiano Meira, medindo 30,28 metros; ao Norte, com Anary Pereira de Castro, medindo 10,46 metros; e a Leste, com Armiro da Mota Barbosa, medindo 30,46 metros, com uma área total de 311,58m²”***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a MARCOS HENRIQUE CARNEIRO DE AGUIAR e NATALINA DE JESUS COELHO SERRA. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 22 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA GORETI MACEDO DOS SANTOS E OLAVO FELIX DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Avenida Tropical, nº 977, entre Rua São Paulo e Avenida Dom Frederico Costa, Bairro Santana, Zona Leste (a 38,90 metros da Avenida Dom Frederico Costa). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida Tropical, medindo 08,76 metros; a Oeste, com Maria Edalgiza Colares Munhoz, medindo 34,61 metros; ao Norte, com Jucelino Jose Pereira Fernandes, medindo 06,53 metros; e a Leste, com Jose Roberto Pinto Rebelo, medindo 35,68 metros, com uma área total de 266,45m²”*, em favor de MARIA GORETI MACEDO DOS SANTOS e OLAVO FELIX DOS SANTOS, Análise de Projeto nº 2036/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 22 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a MARIA GORETI MACEDO DOS SANTOS e OLAVO FELIX DOS SANTOS.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MARIA GORETI MACEDO DOS SANTOS, CPF 072.763.113-68 e OLAVO FELIX DOS SANTOS, CPF 060.767.773-20, mediante Processo Administrativo de nº 2036/2024 - 1DOC/EHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na *“Avenida Tropical, nº 977, entre Rua São Paulo e Avenida Dom Frederico Costa, Bairro Santana, Zona Leste (a 38,90 metros da Avenida Dom Frederico Costa). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida Tropical, medindo 08,76 metros; a Oeste, com Maria Edalgiza Colares Munhoz, medindo 34,61 metros; ao Norte, com Jucelino Jose Pereira Fernandes, medindo 06,53 metros; e a Leste, com Jose Roberto Pinto Rebelo, medindo 35,68 metros, com uma área total de 266,45m²”*. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a MARIA GORETI MACEDO DOS SANTOS e OLAVO FELIX DOS SANTOS. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 22 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO
NESTA CIDADE A CS CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua Maravilha, nº 436, entre Travessa Eurico Dutra e Travessa Caranã, Bairro Floresta, Zona Central (a 83,50 metros da Travessa Caranã). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Maravilha, medindo 56,27 metros; a Leste, com Carlos Goldino Cardoso, medindo 42,45 metros; ao Sul, com Mat. 5984, medindo 60,58 metros; e a Oeste, com José Batista de Lima e Mat. 5,984, medindo 20,20 metros, com uma área total de 1.762,32m²”*, em favor de CS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 37.032.706/0001-45, Análise de Projeto nº 1615/2024-1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 22 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a CS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA..

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por CS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 37.032.706/0001-45, mediante Análise de Projeto nº 1615/2024-1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na **“Rua Maravilha, nº 436, entre Travessa Eurico Dutra e Travessa Caranã, Bairro Floresta, Zona Central (a 83,50 metros da Travessa Caranã). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Maravilha, medindo 56,27 metros; a Leste, com Carlos Goldino Cardoso, medindo 42,45 metros; ao Sul, com Mat. 5984, medindo 60,58 metros; e a Oeste, com José Batista de Lima e Mat. 5,984, medindo 20,20 metros, com uma área total de 1.762,32m²”**. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a CS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 22 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

